|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 152, DE 8 DE MAIO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005370/2014-32, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Lajes, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.RJ.001.306-4.01, de titularidade da empresa Lajes Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.984.571/0001-36, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio do Decreto de 28 de maio de 1996, regulado pelo Contrato de Concessão no 08/2013-ANEEL, é alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Lajes Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Lajes Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria, informado pela Lajes Energia S.A., deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta Empresa do compromisso com o Prazo de Conclusão da Obra estipulado no Contrato de Concessão no 08/2013-ANEEL.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.5.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Lajes Energia S.A. | | |  | 19.984.571/0001-36 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Rodovia Presidente Dutra | | |  | km 219 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  | Usinas de Fontes-Escritório Técnico-Parte |  |  |  | 27175-000 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Piraí |  | Rio de Janeiro |  | (24) 2431-9117 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | PCH Lajes (Outorgada pelo Decreto de 28 de maio de 1996, regulado pelo Contrato de Concessão no 08/2013-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | | Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Lajes, compreendendo: |
| I - uma Unidade Geradora de 17.000 kW, totalizando 17.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação Elevadora 6,6/138 kV, e uma Linha de Transmissão de 138 kV, Circuito Simples, com cerca de sessenta metros de extensão, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento da Subestação Fontes Nova de propriedade da Light Energia S.A. |
| Período de Execução | | De 1o/8/2014 a 30/4/2016. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | | Município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Paulo Roberto Ribeiro Pinto. | | CPF: 126.023.707-97. |
| Nome: Evandro Leite Vasconcelos. | | CPF: 251.704.146-68. |
| Nome: Simone da Silva Cerutti de Azevedo. | | CPF: 094.894.347-52. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 36.440.000,00. |  |
| Serviços | | 17.972.500,00. |  |
| Outros | | 19.857.500,00. |  |
| **Total (1)** | | **74.270.000,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 33.069.300,00. |  |
| Serviços | | 16.310.043,75. |  |
| Outros | | 18.020.681,25. |  |
| **Total (2)** | | **67.400.025,00**. |  |